



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 298 /78.

*Lançada a presente lei  
Em 19/5/1978*

Revaloriza os padrões e níveis/  
do Pessoal Administrativo da Prefeitura./

*Antônio Quintillano da Cruz*  
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipi-

pal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados os padrões e níveis de clas-  
sificação dos cargos constantes do artigo 2º, a que se refere o Arti-  
go 37, da Lei Nº. 215/71, alterada pela Lei Nº 267, de 13/04/1.976, //  
de conformidade com o quadro de Classificação que passa a fazer parte/  
integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro//  
de 1.978, após a sua publicação por afixação, revogadas as disposi- -/  
ções em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1.978.-

PRESIDENTE.-

*Ruy de Paiva Garcia*  
RUY DE PAIVA GARCIA.

VICE-PRESIDENTE.-

*Euclides de Jesus Souza*  
EUCLIDES DE JESUS SOUZA.

1º.-SECRETARIO.-

*Celso Surubi*  
CELSE SURUBI.